



## EDITAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1310.002/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 9/2021-022 - PMC-SRP**

A Prefeitura Municipal de Curalinho Estado do PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Avenida Jarbas Passarinho, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.815-000 – Curalinho/PA, CNPJ: 04.876.710/0001-30, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “menor preço por item”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 24/11/2021

Horário: 09:01 h (horário de Brasília - DF)

Local: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Modo: Aberto e Fechado

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA**”, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

### 2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Curalinho;
- 2.2. Os órgãos participantes serão:
  - 2.1.1 Prefeitura Municipal de Curalinho e Secretarias adjacentes.
  - 2.1.2. Fundo Municipal de Saúde
  - 2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social
  - 2.1.4. Fundo Municipal de Meio Ambiente e Mineração

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.



3.1.1 A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.



- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
  - 5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Curralinho e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
  - 5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
  - 5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termo do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
  - 5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
    - 5.3.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
  - 5.3.7. Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
  - 5.3.8. Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



**Nota explicativa:** O TCU considerou que a ocorrência de “empresas com sócios em comum que apresentam propostas para o mesmo item de determinada licitação” e a “existência de licitantes reiteradamente desclassificados por não atenderem aos editais ou não honrarem suas propostas” sugerem o possível enquadramento nas condutas tipificadas o art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e que é necessária a instauração de processo administrativo “...com vistas à apenação das empresas que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002... [que] tem caráter abrangente e abarca condutas relacionadas não apenas à contratação em si, mas também ao procedimento licitatório e à execução da avença”, concluindo que os responsáveis pelos procedimentos licitatórios poderão ser responsabilizados em caso de omissão (Acórdão nº 754/2015- Plenário).

5.3.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subitem 4.3.10 acima.

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão



pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;
  - 7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;
  - 7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.
- 7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
  - 7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.



**7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Curralinho-PA.**

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, e em campo específico as seguintes documentações:

- 7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.
- 7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 7.6.4. Declaração de que concorda com os termos do edital.
- 7.6.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- 7.6.6. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).
- 7.6.7. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 7.6.8. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.
- 7.6.9. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital e seus anexos.
- 7.6.10. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.



## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
  - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
  - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
  - 8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
  - 8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 8.13. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do



último lance ofertado em mais de 85%.

- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.16. **A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.18. **Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.19.1. no país;
- 8.20.2. por empresas brasileiras;
- 8.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.

- 9.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Curalinho, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4.1. Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema Compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.4.1. DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS:** da licitante cuja proposta apresentar o menor preço após conclusão fase de lances, **poderão ser** solicitadas as **Planilhas de Formação de Custos** do(s) respectivo(s) item(ns) em **análise assim como os documentos comprobatórios dos custos informados;**
- 9.4.4.2.** A não apresentação da(s) planilha(s) e dos documentos comprobatórios ou a sua apresentação em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital **ensejará a desclassificação da(s) proposta(s) ao(s) respectivo(s) item(ns) em análise**, quando a análise dos custos ou verificação dos documentos comprobatórios não puderem ser feitos de outra forma;
- 9.4.4.3.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar o reenvio da(s) planilha(s) com correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.4.4.4.** As planilhas de custos e formação de preços poderão ser ajustadas para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. **(Art. 24, IN 02/08, com redação dada pela Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009) e TCU AC-0187-03/14-P.**



- 9.4.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante envio, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.

### 10.2. A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA É CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTE ITENS:

#### 10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

#### **10.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e Pessoa Física dos sócios (CPF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao), e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 5º, parágrafo único, da Portaria MTE nº 1421, de 12 de setembro de 2014;
- f).1 Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa

#### **10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
  - a).1 - Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;
  - a).2 - Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originária do Estado de origem do participante através do site: ([portal.trf1.jus.br/sjpa/](http://portal.trf1.jus.br/sjpa/));
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



- b.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de sua existência;
- b.2) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- b.3) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.
- b.4) As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

#### **10.2.4. - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

10.2.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas. Em caso de apresentação de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito privado, a mesma deverá vir com firma reconhecido em cartório

#### **10.2.5. OUTROS DOCUMENTOS**

10.2.5.1. A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

- a) Declaração de Inexistência de Servidores no Quadro Pessoal da Empresa Licitante, anexo IV do edital.

10.2.5.2. Realizada a habilitação parcial, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição do subitem 4.4, do item 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, mediante consulta ao:

10.2.5.3. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, caso a licitante seja cadastrada no SICAF;

10.2.5.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));



10.2.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.5.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**Nota explicativa:** A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação e deverá constar as certidões na documentação anexa ao sistema.

10.2.5.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.2.5.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5.9. As consultas previstas nas Condições previstas nos subitens 10.2.5.3 à 10.2.5.6, acima, realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**Nota importante:** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**Nota explicativa:** O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual.

10.2.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

10.2.5.11. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9)



e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras públicas.

- 10.2.5.12. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail [curralinholicitacao@gmail.com](mailto:curralinholicitacao@gmail.com) posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 10.2.5.13. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Curralinho, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 10.2.5.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.2.5.15. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.
- 10.2.5.16. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.2.5.17. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.2.5.18. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.2.5.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 10.2.5.20. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.



- 10.2.5.21. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.2.5.22. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.2.5.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.2.5.24. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.2.5.25. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 10.2.5.26. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 10.2.5.27. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.28. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 10.2.5.29. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.1. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 12.1. A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:
- 12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **13. DOS RECURSOS**

- 13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 13.2.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.2.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 13.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.



#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 15.1 Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.
- 15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.4 Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.
- 15.5 Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.6 O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 15.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.
- 15.8 A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Curralinho (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.
- 15.9 Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.



15.10 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.11 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## 16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## 17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3. O prazo previsto nos subitens anteriores poderá ser prorrogado, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

## 18. DO REGISTRO DOS PREÇOS

18.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

18.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



18.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.4 Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.5 O registro do fornecedor será cancelado quando:

18.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

18.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

18.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

18.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

18.7.1. Por razão de interesse público; ou

18.7.2. A pedido do fornecedor.

18.8 Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Prefeitura Municipal de Curralinho, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

## **19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

21.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

21.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

21.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as



medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 21.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.
- 21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 21.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 21.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.
- 21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  - 21.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I \quad ( 6 / 100 ) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

- 21.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).
- 21.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.
- 21.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 22.1.1. Apresentar documentação falsa;
  - 22.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 22.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 22.1.4. Não mantiver a proposta;
  - 22.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 22.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 22.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
  - 22.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Curralinho, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.
- 22.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 22.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 22.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 22.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



- 22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.5. Para os fins da infração elencada no subitem 22.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.
- 22.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.
- 22.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

### **23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.
- 23.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.
- 23.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 23.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.
- 23.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL**

- 24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal



e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

- 24.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 24.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.
- 24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.
- 24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8. O Município de Curralinho através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 24.9. A Prefeitura Municipal de Curralinho-Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.
- 24.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.
- 24.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.
- 24.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.
- 24.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.



- 24.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.
- 24.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.
- 24.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.
- 24.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Curalinho - Pará, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos [www.portaldecompraspublicas.com](http://www.portaldecompraspublicas.com) e [www.pmcuralinho.pa.gov.br](http://www.pmcuralinho.pa.gov.br) (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Curalinho) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br) (Mural de licitações do TCM/PA).

## **25. DOS ANEXOS**

25.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

25.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

25.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

25.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

25.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **26. DO FORO**

26.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Curalinho/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Curalinho/PA, 08 de novembro de 2021.

**Josenilton Muniz da Silva**  
Pregoeiro



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 PMJ-PE-SRP

### **1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:**

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA**”, (conforme termo de referência).

### **2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de CURRALINHO-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

### **3. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **I – Da Contratada:**



- a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;
- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do ajustado;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição)

## **II – Da Contratante:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.



#### 4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS;

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADITIVO PARA ARGAMASSA: Especificação: Elaborado a partir de resinas naturais que, para argamassas de cimento e areia, conferem excelentes características de plasticidade, trabalhabilidade e aderência, reduzindo a formação de trincas por retração, uma vez que reduz a quantidade de água a ser utilizada, rendimento: 100ml para 50kg de cimento; aspecto líquido viscoso; densidade a 25 °C 1,00 a 1,10g/ml; ph 9,5 a 11,0; lata com 1 litro com dosador	LATA	200
2	ÁGUA RÁZ: Especificação: Solvente a base de alifáticos e hidrocarbonetos aromáticos, cetonas e álcoois, isentos de benzeno, álcool ou querosene, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base de resinas alquídicas, para limpeza e remoções de incrustações, fornecido em embalagem metálica com capacidade para 1litro.	LATA	100
3	ANCINHO METALICO: Especificação: Ancinho metálico, em aço carbono, com cabo de madeira.	UNIDADE	50
4	ARAME FARPADO - ROLO C/ 500M: Especificação: Carga mínima de ruptura: Classe 250, Diâmetro, fios: 1,60 mm, Espaçamento entre farpas: 125 mm, Camada de zinco: Leve Page 7 7 O, arame farpado Cercaço possui altíssima resistência à ruptura, farpas cortantes e regulares que garantem uma cerca perfeita.	ROLO	10
5	ARAME LISO 15X17 - ROLO C/ 1.000M	ROLO	5
6	ARAME RECOZIDO: Especificação: O Arame recozido de aço é obtido por trefilação de fio-máquina com posterior recozimento em forno de tratamento térmico com temperaturas e tempo controlados, caracteriza-se pelo elevado grau de durabilidade, associado a uma resistência à tração de no máximo 55Kg/mm <sup>2</sup> , conforme norma NBR 5589/82. Suas qualidades garantem sua utilização e manuseio em operações que exigem normalmente dobras e torções. É empregado, principalmente nas amarrações de armaduras para concreto armado, embalagens de feixes e fardos. É fornecido em rolos de 1KG, 35Kgs e 60Kgs.	QUILOGRAMA	100
7	ARCO DE SERRA: Especificação: Arco de serra regulável de 8' à 12', arco e serra regulável confeccionado em aço cromado, cabo plástico super resistente, durável e anatômico, ajustável à lâmina de serra de 8', 10' e 12'.	UNIDADE	30
8	ARGAMASSA - PACOTE C/ 20KG: Especificação: Argamassa colante tipo ac 1 (pacote com 20 kg) da cor cinza, tempo secagem 12 horas, rendimento da argamassa 6 a 8,5 kg/m <sup>2</sup> .	PACOTE	1000
9	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO: Especificação: argamassa piso sobre piso, ac3 cimento portland, agregados minerais selecionados, aditivos especiais não tóxicos. prazo validade 6 meses rendimento de 4 a 13 kg/m <sup>2</sup> , aplicação cerâmicas/pisos e paredes	PACOTE	200
10	ARRUELA DE FERRO 1/2", LISA, POLIDA: Especificação: Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	200
11	ARRUELA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO INTERNO 1/4 POL: Especificação: Tratamento Superficial Galvanizado, Tipo Lisa, formato redondo, pacote com 100 unidades.	CAIXA	100
12	ARRUELA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO INTERNO 3/8 POL: Especificação: Tratamento superficial galvanizado, tipo lisa, formato redondo Pacote com 100 unidades.	UNIDADE	500
13	ARRUELA, MATERIAL FERRO, DIÂMETRO INTERNO 5/16 POL: Especificação: Tratamento superficial galvanizado, tipo lisa.pacote com 100 unidades.	CAIXA	100
14	ASSENTO P/ VASO SANITÁRIO (COMUM)	UNIDADE	200
15	AVENTAL RASPA DE COURO 0,90 X 0,60 CM	UNIDADE	15
16	BANDEJA PARA PINTURA, MATERIAL: Especificação: Plástico, comprimento: 35 cm, largura: 28 cm, características adicionais: para rolo de 23 cm.	UNIDADE	100



17	BARRA CHATA 1X3/16"	UNIDADE	100
18	BARRA DE AÇO COM SUPERFÍCIE NERVURADA - VERGALHÃO 6.0 - 12MTS.	UNIDADE	300
19	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO 3/8: Especificação: Em aço, com diâmetro nominal de 10 mm (3/8), aço tipo ca50, normalização conforme nbs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície nervurada.	UNIDADE	400
20	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO 5.0: Especificação: Em aço, com diâmetro nominal de 10 mm (5.0), aço tipo ca50, normalização conforme nbs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície nervurada.	UNIDADE	300
21	BARRA DE AÇO PARA CONSTRUÇÃO 5/8: Especificação: Em aço, com diâmetro nominal de 16 mm (5/8), aço tipo ca50, normalização conforme nbs 6118, 6152, 6153, 6215, 7477, 7478, 8965, etc, com 12m de comprimento, barras fornecidas em vergalhão com superfície nervurada. - 12MTS	UNIDADE	300
22	BARRA ROSCADA 1/2" 1M	UNIDADE	200
23	BARRA ROSCADA 3/8" 1M	UNIDADE	200
24	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 1/4" 1 METRO	UNIDADE	200
25	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA 5/16" 1 METRO	UNIDADE	200
26	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, BRANCA	PAR	50
27	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO, PRETA	PAR	200
28	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO, PRETA	PAR	150
29	BOTINA DE COURO BI-DENSIDADE	PAR	150
30	BOTINA DE COURO C/ TALONEIRA AMARELA 1.000V	PAR	120
31	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2"	UNIDADE	120
32	BROCA AÇO RÁPIDO 1/4"	UNIDADE	100
33	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8"	UNIDADE	100
34	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16"	UNIDADE	100
35	BROCA CHATA 1/4"	UNIDADE	100
36	BROCA CHATA 3/8"	UNIDADE	100
37	BROCA CHATA 5/16"	UNIDADE	100
38	BROCA CHATA DE 1/2"	UNIDADE	100
39	BROCA P/ CONCRETO 06MM	UNIDADE	100
40	BROCA P/ CONCRETO 08MM	UNIDADE	100
41	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	100
42	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	100
43	BROXA MÉDIA: Especificação: Broxa Madeira, com cabo de plástico, medindo 15cmx5,6cm.	UNIDADE	100
44	BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06 C/ PARAFUSOS	UNIDADE	100
45	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCÁVEL 1 1/4 X 1"	UNIDADE	200
46	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 1 X 3/4"	UNIDADE	200
47	BUCHA DE REDUÇÃO PVC ROSCAVEL 3/4 X 1/2"	UNIDADE	200
48	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDA CURTA DE 32MM X 25MM	UNIDADE	150
49	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20 EXPANSÃO Nº 6	UNIDADE	150
50	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40	UNIDADE	150
51	CABO DE AÇO 3/8" cabo de aço, tratamneto superficial inoxidável, tipo alma de fibra, bitola 3/8 pol, aplicação manobra de peso, características adicionais classificação 6 x 19 af.	METRO	200
52	CADEADO E-25: Especificação: Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 25 mm.	UNIDADE	20
53	CADEADO E-35: Especificação: Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 35 mm.	UNIDADE	20
54	CADEADO E-40: Especificação: Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 40 mm.	UNIDADE	20



55	CADEADO E-50: Especificação: Cadeado corpo em latão maciço e trava em aço cromado tri-circle de 50 mm.	UNIDADE	20
56	CAL C/ 5 QUILO: Especificação: Com teor mínimo de 50% de cal solúvel (CaO+CaOH2) determinado conforme NBR 6473(1), e deve atender a NBR 7175(2). Deverá ser examinada sempre que houver dúvida sobre a sua sanidade, conforme NBR NM 137(3).	UNIDADE	100
57	CÂMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	150
58	CAP ROSCAVEL DE 1/2" PVC: Especificação: Material pvc, dimensões altura 2cm, 2.6cm comprimento, largura 3cm, peso 13g.	UNIDADE	150
59	CAP ROSCÁVEL DE 3/4" PVC: Especificação: Material pvc, diâmetro principal altura 3/4", comprimento 26.2cm.	UNIDADE	150
60	CAP SOLDÁVEL DE 100MM PVC ESGOTO	UNIDADE	150
61	CAP SOLDÁVEL DE 75MM PVC ESGOTO	UNIDADE	150
62	CAPA P/ CHUVA C/ CAPUZ, MANGA LONGA - PLÁSTICA	UNIDADE	30
63	CAPACETE C/ JUGULAR	UNIDADE	70
64	CARRINHO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA: Especificação: Caçamba para carrinho de mão: Chapa de aço carbono, Espessura da chapa da caçamba :Chapa 22 (0,76 mm), Acabamento da caçamba para carrinho de mão: Pintada, Capacidade de carga do carrinho de mão: 100 kgf, Capacidade da caçamba para carrinho de mão (carga seca): 80 litros, Capacidade da caçamba para carrinho de mão (carga líquida): 60 litros, Medidas do eixo (D x C): 3/4" x 184 mm, Tipo de pneu para carrinho de mão: 02 lonas, Tamanho do pneu/câmara de ar para carrinho de mão: 3,25" x 8", Tipo da caçamba para carrinho de mão: Reta, Garantia - E (CDC): Garantia legal: 90 dias.	UNIDADE	50
65	CARRINHO DE MÃO PNEU C/CÂMARA BACIA PLÁSTICA: Especificação: Unidade: PC-Peça, Caçamba plástica em polietileno de alta densidade, Chassi em aço, tubo com diâmetro de 1 1/4 x 1,06mm, Pés e travessa de 1,5mm x 45mm, pintura sintética na cor cinza, Pneu e câmara de ar: 3,25 x 8", Pressão máxima recomendada: 25psi.	UNIDADE	20
66	CARRINHO GIRICA MEIA LUA I-61: Especificação: Capacidade de até 180 litros, com dois pés traseiros e design meia lua.	UNIDADE	5
67	CHAVE DE TUBO Nº 14	UNIDADE	5
68	CHUVEIRO PLÁSTICO 1/2" CANO MÉDIO	UNIDADE	100
69	CHUVEIRO PLÁSTICO 3/4" CANO MÉDIO	UNIDADE	100
70	CINTO DE SEGURANÇA DE COURO, TIPO ELETRICISTA.	UNIDADE	10
71	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE: Especificação: à base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais, resiste a altas temperaturas (-50oc a 150oc) e endurece em duas horas. unidade com 100g (durepoxi)	UNIDADE	200
72	COLA ADESIVA P/ JUNTA 75G	TUBO	300
73	COLA ADESIVA P/ TUBO 75G	TUBO	300
74	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G	UNIDADE	200
75	COLETE SINALIZADOR TIPO X	UNIDADE	100
76	COLHER DE PEDREIRO MÉDIA	UNIDADE	50
77	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	UNIDADE	200
78	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	UNIDADE	200
79	COMPENSADO FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	UNIDADE	200
80	COMPENSADO NAVAL 11m 1,22m x 2,44m	CHAPA	20
81	COMPENSADO NAVAL 12m 1,22m x 2,44m	CHAPA	20
82	COMPENSADO NAVAL 15m 1,22m x 2,44m	CHAPA	10
83	CONE DE SINALIZAÇÃO	PEÇA	30
84	CONECTOR DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	UNIDADE	100
85	CORANTE PARA TINTA: Especificação: Acondicionado em bisnaga, embalagem com 50ml, cores variadas.	UNIDADE	100
86	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 6MM	METRO	200
87	CORDA FEIXE DE FIBRAS TRANSADO DE 6MM	METRO	200
88	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UNIDADE	40



89	DISCO DE CORTE 10X1/8X3/4"	UNIDADE	50
90	DISCO DE CORTE 2 TELAS	UNIDADE	50
91	DISCO DE CORTE 7X7/8"	UNIDADE	50
92	DISCO DE DESBASTE 7X1/4X7/8'	UNIDADE	30
93	DISCO DIAMANTADO REF. 9617.085.480	UNIDADE	10
94	DISCO DIAMANTADO SECO	UNIDADE	30
95	DOBRADIÇA 2" ZINCADA	UNIDADE	100
96	DOBRADIÇA 3" ZINCADA	UNIDADE	100
97	DOBRADIÇA 4" ZINCADA	UNIDADE	100
98	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO (4"), 2 1/2CAPACIDADE PARA 35 KG	UNIDADE	100
99	DOBRADIÇA EM GALVANIZADA, 3 1/2	UNIDADE	100
100	DOBRADIÇA P/ PORTÃO FERRO DE 4"	UNIDADE	100
101	DRAGA C/ CABO	UNIDADE	30
102	EMENDA PARA FORRO – PVC	UNIDADE	440
103	ENXADA MÉDIA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
104	ENXADECO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	50
105	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 7 DEGRAUS	UNIDADE	15
106	ESCOVA DE AÇO COM CABO 1 1/2 POLEGADA	UNIDADE	100
107	ESCOVA DE AÇO COM CABO 2 POLEGADAS	UNIDADE	100
108	ESCOVA DE AÇO COM CABO 4 POLEGADAS	UNIDADE	100
109	ESPAÇADOR DE LAJOTA 3MM: Especificação: Embalagem com 100 unid.	PACOTE	160
110	ESPAÇADOR DE LAJOTA 5MM, PCT C/ 100 UNID.	PACOTE	160
111	ESPÁTULA EM AÇO M: Especificação: Colher, material corpo aço inoxidável, material cabo aço inoxidável, tipo arroz, características adicionais 1,80mm de espessura, comprimento 34 cm	UNIDADE	130
112	ESPUDE P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	290
113	ESQUADRO CABO PVC 12"POL.	UNIDADE	60
114	ESQUADRO EM AÇO 12"	UNIDADE	60
115	ESTACA CIRCULAR DE MADEIRA VERMELHA: Especificação: Estaca circular de madeira vermelha 5 metros acapu ou similar, madeira em lei.	UNIDADE	100
116	ESTACA CIRCULAR DE MADEIRA: Especificação: Estaca circular em madeira vermelha 3 metros acapu ou similar, madeira em lei.	UNIDADE	100
117	ESTEIO DE MADEIRA: Especificação: Esteio de madeira de 10 a 15 cm de espessura, 4 metros comprimento, madeira em lei.	UNIDADE	100
118	ESTEIO QUADRADO DE MADEIRA VERMELHA 5 METROS, ACAPU OU SIMILAR, MADEIRA EM LEI.	UNIDADE	100
119	EXAUSTOR DE 50 CM DE DIÂMETRO - 110 V/220V	UNIDADE	20
120	FACÃO Nº. 20	UNIDADE	50
121	FECHADURA DE EMBUTIR	UNIDADE	50
122	FECHADURA PARA BANHEIRO INTERNA: Especificação: Trinco de 40 mm, em latão cromado, espelho em latão cromado, chave simples	UNIDADE	50
123	FECHADURA PARA PORTÃO: Especificação: Trinco de 40 mm, em latão cromado.	UNIDADE	50
124	FERRO DE COVA	UNIDADE	20
125	FERROLHO ZINCADO 2/5"	UNIDADE	50
126	FITA ISOLANTE BAIXA TENSÃO 19MM X 20M	UNIDADE	50
127	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X 10M	UNIDADE	50
128	FITA VEDA ROSCA 50M	UNIDADE	80
129	FIXA FIO DE 14-16, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	PACOTE	80
130	FIXA FIO DE 20-22	UNIDADE	80
131	FIXADOR PARA CAL	UNIDADE	100
132	FORCADO: Especificação: Em cabo de madeira, terminado por dois ou três dentes compridos madeira ou de metal.	UNIDADE	150



133	FORMÃO CHANFRADO DE 1/2"	UNIDADE	50
134	FORMÃO CHANFRADO DE 3/4"	UNIDADE	50
135	FORRO PVC 10CM C/ 6M	M <sup>2</sup>	200
136	FORRO PVC CANELADO 10CM DE LARG. COM 6M DE COMP.	M <sup>2</sup>	200
137	FORRO PVC LISO 15CM DE LARGURA COM 6M DE COMPRIMENTO	M <sup>2</sup>	200
138	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FÊMEA 20 CM DE LARGURA COM 6M DE COMPRIMENTO	M <sup>2</sup>	500
139	FRECHAL DE 4 METROS EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE	150
140	FRECHAL EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 10 METROS 10CM X 5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE	150
141	FRECHAL EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 5 METROS 10CM X 5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE	150
142	FRECHAL EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS 10CM X 5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE	150
143	FRECHAL EM MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS 10CM X 5CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA EM MADEIRA DE LEI	UNIDADE	150
144	GADANHO	UNIDADE	30
145	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO PACOTE C/1KG	PACOTE	50
146	GRAXEIRO	UNIDADE	30
147	HASTE DE ATERRAMENTO DE ½ POLEGADAS	UNIDADE	150
148	IMPERMEABILIZADOR 1 L ADITIVO	LITRO	150
149	ISOLADOR PIMENTÃO	UNIDADE	200
150	LAJOTA (45 X 45 CM), 1ª LINHA	METRO	800
151	LÂMINA PARA ROÇADEIRA	UNIDADE	150
152	LAVATÓRIO P/ BANHEIRO PORCELANATO COMUM	UNIDADE	100
153	LIMA CHATA 8" P/ ENXADA	UNIDADE	50
154	LIMA TRIANGULO 4" P/ SERROTE	UNIDADE	50
155	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225 X 275	FOLHA	1000
156	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225 X 275	FOLHA	1000
157	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225 X 275	FOLHA	1000
158	LIXA Nº 100 PARA FERRO, TAM. 225 X 275MM	FOLHA	1000
159	LIXA Nº 120 PARA FERRO, TAM. 225 X 278MM	FOLHA	1000
160	LIXA Nº. 100	FOLHA	1000
161	LIXA Nº. 120	FOLHA	1000
162	LIXA Nº. 80	FOLHA	1000
163	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	FOLHA	1000
164	LONA PLÁSTICA: Especificação: Lona de polietileno de baixa densidade com 4 metros de largura e 100metros de comprimento	METRO	500
165	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	150
166	LUVA DE MALHA	PAR	200
167	MAÇANETA PARA PORTA	UNIDADE	200
168	MANGUEIRA PVC TRANSPARENTE 3/4"	METRO	300
169	MARRETA C/ CABO DE MADEIRA 5KG -	UNIDADE	20
170	MARRETA COM CABO DE MADEIRA 2KG	UNIDADE	80
171	MARRETA COROA C/ CABO DE MADEIRA 3KG	UNIDADE	80
172	MARTELO C/ CABO DE MADEIRA - M	UNIDADE	120
173	MASSA ACRÍLICA 18 L	LATÃO	300
174	MASSA ACRÍLICA 3,6 L	LATÃO	300
175	MASSA CORRIDA PVA - EMBALAGEM COM 18 L	LATÃO	300
176	MASSA CORRIDA PVA - EMBALAGEM COM 3,6 L	GALÃO	300
177	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 05 MM	FOLHA	200
178	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 10 MM	FOLHA	200



179	MDF FOLHAS DE 160X220 DE 15 MM	FOLHA	200
180	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UNIDADE	100
181	PÁ DE BICO C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	120
182	PÁ DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	120
183	PARAFUSO 4,2X25, COM PORCA E ARRUELO	UNIDADE	300
184	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,2 X 25 C/ PORCA	UNIDADE	300
185	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3,8 X 20 C/ PORCA	UNIDADE	300
186	PARAFUSO CABEÇA CHATA 3.5X13 C/ PORCA	UNIDADE	300
187	PARAFUSO Nº 6	UNIDADE	300
188	PARAFUSOS P/ VASO SANITÁRIO	UNIDADE	500
189	PÉ DE CABRA EM AÇO FORJADO 24 POL. X 19 MM	UNIDADE	20
190	PERNAMANCA DE 05 (CINCO) METROS, SENDO 4X6 CM DE 1ª QUALIDADE, MADEIRA EM LEI	DUZIA	500
191	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS 7,5 CM X 5 CM, CUIIUBA OU SIMILAR, MADEIRA EM LEI	DUZIA	500
192	PERNAMANCA EM MADEIRA VERMELHA 5 METROS 7,5 CM X 5 CM, CUIIUBA OU SIMILAR, MADEIRA EM LEI	DUZIA	500
193	PIA CERÂMICA COM COLUNA	UNIDADE	200
194	PIA COM DOIS CUBOS INOX 1.60M	UNIDADE	100
195	PIA DE UM CUBO INOX 1.20M	UNIDADE	100
196	PICARETA C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	30
197	PINCEL DE 4": Especificação: Formato básico, cabo plástico, ou madeira	UNIDADE	350
198	PINCEL DE SEDA LETRAS Nº. 16	UNIDADE	350
199	PINCEL PARA PINTURA Nº 1.1/2: Especificação: Formato básico, cabo plástico, ou madeira	UNIDADE	350
200	PINCEL PARA PINTURA Nº 1: Especificação: Formato básico, cabo plástico, ou madeira	UNIDADE	350
201	PINCEL PARA PINTURA Nº 2 1/2": Especificação: Formato básico, cabo plástico ou madeira	UNIDADE	350
202	PINCEL PARA PINTURA Nº 3": Especificação: Formato básico, cabo plástico, ou madeira	UNIDADE	350
203	PISO CERÂMICO	M <sup>2</sup>	1200
204	PISO PI 4 TIPO A	M <sup>2</sup>	1300
205	PISO PI 5 TIPO A	M <sup>2</sup>	1300
206	PORCA DE 1/2"	UNIDADE	2600
207	PORCA DE 3/8"	UNIDADE	2600
208	PORCA SEXTAVADA DE 1/4	UNIDADE	2600
209	PORCA SEXTAVADA DE 5/16	UNIDADE	2600
210	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 12": Especificação: Prata, asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 12", comprimento 105 mm, largura 45 mm, chapa 1,90 mm, castanha 1,50 mm.	UNIDADE	194
211	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 15": Especificação: prata, asa menor com 3 perfurações para parafuso; asa maior com 1 perfuração para encaixe do cadeado, tamanho 15", comprimento 105 mm, largura 45 mm, chapa 1,90 mm, castanha 1,50 mm.	UNIDADE	194
212	PREGO 1.1/2 X 13	QUILOGRAMA	1550
213	PREGO 2.1/2 X 12	QUILOGRAMA	1550
214	PREGO 3 X 9	QUILOGRAMA	1550
215	PREGO 4 X 4	QUILOGRAMA	1550



216	PREGO DE ½ POLEGADA	QUILOGRAMA	850
217	PREGO DE 1"X16	QUILOGRAMA	1550
218	PREGO DE 2 X 12	QUILOGRAMA	1500
219	QUIMICAL 1L: Especificação: cor preta, ph 10,5, densidade 1,10 g/cm <sup>3</sup> , composição básica resina natural de pinus elliotti e resina natural extraída da acalcária angustifolia caixa com 12 unidades	CAIXA	500
220	RALO PARA PIA COMPLETO	UNIDADE	860
221	RALO SECO	UNIDADE	760
222	RALO SIFONADO DE 100MM PVC	UNIDADE	830
223	REATOR DE 400 WATTS VAPOR METÁLICO	UNIDADE	150
224	REGISTRO DE CENTRO PVC 1/2"	UNIDADE	995
225	REGISTRO DE CENTRO PVC 3/4"	UNIDADE	665
226	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 20MM PVC	UNIDADE	890
227	REGISTRO DE PRESSÃO SOLDÁVEL 25MM PVC	UNIDADE	1220
228	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	1220
229	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	1000
230	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG: Especificação: Indicado para parede e chão, uso peças cerâmicas, porcelanatos, pastilhas de porcelana, pastilhas de vidro e pastilhas cerâmicas, composição cimento, areia isenta de sais e com granulometria controlada, pigmentos inorgânicos e aditivos especiais	QUILOGRAMA	1300
231	REJUNTE P/ PISO, PCT C/ 1 KG	PACOTE	1850
232	REPARO UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA DE VASO SANITÁRIO	KIT	200
233	REVESTIMENTO CERÂMICO TIPO A	M2	1600
234	RIPA BRUTA DE MADEIRA DE 5,0 CM X1,5 CM, DISPOSTO EM PEÇA DE 3,00 M, MADEIRA EM LEI	DUZIA	520
235	RIPA EM MADEIRA DE VERMELHA 4 METROS 1,5 CM X 5 CM, MADEIRA EM LEI	DUZIA	590
236	RIPÃO DE 06 (SEIS) METROS DE 1ª QUALIDADE 3X2 CM, MADEIRA EM LEI	DUZIA	520
237	RIPÃO EM MADEIRA BRANCA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM, MADEIRA EM LEI	DUZIA	520
238	RIPÃO EM MADEIRA VERMELHA 4 METROS, 2,5 CM X 5 CM, MADEIRA EM LEI	DUZIA	520
239	RODA FORRO COLONIAL - PVC	M2	1200
240	RODA FORRO PVC 6M	M2	750
241	ROLO DE LÃ 15 CM	UNIDADE	200
242	ROLO DE LÃ 23CM	UNIDADE	200
243	ROLO DE LÃ 9CM	UNIDADE	200
244	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 15CM COM CABO	UNIDADE	200
245	ROLO PARA PINTURA DE ESPONJA 23CM COM CABO	UNIDADE	200
246	ROLO PARA PINTURA DE LÃ 15CM COM CABO	UNIDADE	200
247	SELADOR ACRÍLICO 18 L	LATÃO	300
248	SERRA CIRCULAR VÍDEA 4": Especificação: serra circular, diâmetro disco 110 mm, diâmetro furo disco 20 mm, fabricado em aço especial, capacidade corte a 45° 21 mm, capacidade corte a 90° 32 mm, potência 1.000 watt, rotação 11.000 rpm, peso 2,80 kg, aplicação metal, utilizado para cortar madeiras, chapas, laminados, aglomerados, compensados, mdf, etc.	UNIDADE	30
249	SERRA P/ FERRO: Especificação: serra p/ ferro: para serviços de corte em materiais ferrosos, barras de aço, perfis e tubos, para ser instalada em bancada, COM MOTOR INCORPORADO, potência mínima de 2.000 W / (3 cv), utilizar disco de até 14" com furo de 1", tensão nominal 220. Mínimo de 3.200 RPM. Deve possuir protetor de faíscas. Base em aço, chave de manuseio para reposição de discos de corte, sistema de ajuste de profundidade de corte. Eixo compatível p/ discos de corte furo 1" (25,4mm) de diâmetro. Guia ajustável para corte em 45° ou mesa giratória. Deverá ser fornecida com um disco de 300mm furo 25mm para corte de materiais ferrosos. Garantia mínima de 12 meses.	UNIDADE	20



250	SERRA P/ MÁQUINA TICO-TICO: Especificação: Serra de Bancada Multifunção, Especificações Técnicas: Motor: 1500W - 2HP, Tensão: 110/220V, alimentação elétrica, Dimensões da mesa: 795 x 600mm, Altura máxima de corte: 55 mm, Largura máxima: serra até a régua 570mm, Mesa lateral da serra de bancada: 300 x 140mm, Faixa de Rotação: 0 à 45.	UNIDADE	30
251	SERROTE Nº 20	UNIDADE	100
252	SOLVENTE LIQUIDO: Especificação: embalado em lata de 900ml, composto de álcool, éster e hidrocarboneto aromático, para dissolver vernizes e tinta sintéticas	UNIDADE	500
253	TABUA DE LAJE 3,70 X 16 CM MADEIRA EM LEI	DUZIA	1180
254	TÁBUA DE MADEIRA 1º QUALIDADE 6M, LARGURA: 0,20 M, ESPESSURA: 0,15 CM, Especificação: madeira bruta, sem empena e rachadura. (pracuuba) 1ª qualidade, madeira em lei.	DUZIA	360
255	TÁBUA DE MADEIRA 4M,LARGURA: 0,15 M, ESPESSURA: 0,10 CM: Especificação: Comprimento 4m, Largura: 0,15 m, Espessura: 0,10 cm, Características Adicionais:1ª qualidade, bruta, sem empena e rachadura. Maderia em lei.	DUZIA	360
256	TABUA DE MADEIRA VERMELHA 2º QUALIDADE, (SALADA), 4 METROS 17 CM X 2,5 CM, MADEIRA EM LEI	DUZIA	280
257	TABUA DE POLEGADA 3,70 X 16 CM MADEIRA EM LEI	DUZIA	700
258	TÁBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,5CM, APARELHADA, CUIUBA OU SIMILAR, MADEIRA EM LEI.	DUZIA	280
259	TÁBUA PARA ASSOALHO 1º QUALIDADE 4 METROS 17 CM X 2,5 CM, BRUTA, PRACUUBA OU SIMILAR MADEIRA EM LEI	DUZIA	280
260	TÁBUA PARA PAREDE 1º QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,0 CM, APARELHADA, ESCAMA, CUIUBA OU SIMILAR, MADEIRA EM LEI	DUZIA	380
261	TÁBUA PARA PAREDE 1º QUALIDADE 4 METROS 15 CM X 2,0 CM, APARELHADA, MACHEADA, QUARUBA OU SIMILAR MADEIRA EM LEI	DUZIA	380
262	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO: Especificação: Assento fabricado em poliuretano que permite flexibilidade e conforto, com tampa em polipropileno de alto brilho. fixação com elementos de plástico, com possibilidade de ajuste em todas as direções. produto com proteção contra fungos e bactérias. cor: branca. medidas: altura: 4,0cm; largura: 38,2cm; comprimento:44,0cm. estrutura: macio.	UNIDADE	100
263	TARRAXA DE 1"	UNIDADE	200
264	TARRAXA DE 1/2"	UNIDADE	200
265	TARRAXA DE 3/4"	UNIDADE	200
266	TÊ 1/2" ROSCÁVEL 1/2" PVC	UNIDADE	500
267	TÊ 3/4" ROSCÁVEL 3/4" PVC	UNIDADE	500
268	TÊ 90º DE 100MM PVC ESGOTO	UNIDADE	500
269	TÊ 90º DE 40MM PVC ESGOTO	UNIDADE	500
270	TÊ 90º DE 50MM PVC ESGOTO	UNIDADE	500
271	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UNIDADE	500
272	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UNIDADE	500
273	TELA DE ARAME FINA 1,4 X 50M COMP.	ROLO	80
274	TELA PLÁSTICA 2,0 X 100M	ROLO	80
275	TELHA DE AMIANTO 2,44X 0,50	UNIDADE	500
276	TELHA DE CERÂMICA COMUM	UNIDADE	500
277	TELHA DE CERÂMICA PRECONVC PLAN	UNIDADE	350
278	TELHA ECOLÓGICA	UNIDADE	500
279	TERÇADO: Especificação: Lâmina em aço carbono com fio liso, com maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico, a lâmina recebe um acabamento lixado com um revestimento em verniz, cabo de madeira com mais resistência e durabilidade, peso: 0,58kg, dimensões produto: 580x64x24mm.	UNIDADE	200
280	THINNER 1L	LATÃO	200
281	THINNER 5 L	LATÃO	200
282	THINNER 900ML	LATÃO	200
283	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUIROS 7X11X21	MILHEIRO	150



284	TIJOLO DE CERÂMICA COM 6 FUROS 9X14X19	MILHEIRO	150
285	TINTA ACRÍLICA 18 L	LATÃO	300
286	TINTA ACRÍLICA 3,6 L	GALÃO	300
287	TINTA AUTOMOTIVA: Especificação: A base esmalte, lata com 900ml diversas cores	UNIDADE	300
288	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L	GALÃO	600
289	TINTA FERROLAC - EMBALAGEM COM 3,6 L	GALÃO	200
290	TINTA LÁTEX ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	LATÃO	150
291	TINTA PARA PISO 18 L	LATÃO	200
292	TINTA PVA 18 L	LATÃO	200
293	TINTA PVA 3,6 L	GALÃO	200
294	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UNIDADE	150
295	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2" CANO MÉDIO	UNIDADE	500
296	TORNEIRA PVC PARA PIA	UNIDADE	300
297	TORQUÊS 12"	UNIDADE	95
298	TRADO MANUAL DE 1/2" POL.	UNIDADE	95
299	TRENA 5M C/ TRAVA	UNIDADE	46
300	TRENA DE 50 METROS	UNIDADE	46
301	TRENA DE AÇO 3M	UNIDADE	66
302	TRINCO PARA JANELA	UNIDADE	660
303	VERNIZ 3,6 L	GALÃO	200
304	VIGA DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 6 METROS, 15 CM X 7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA, MADEIRA EM LEI	UNIDADE	300
305	VIGA DE MADEIRA VERMELHA 1º QUALIDADE 8 METROS, 15 CM X 7,5 CM, ANGELIM OU MASSARANDUBA, MADEIRA EM LEI	UNIDADE	300

## **5. JUSTIFICATIVA:**

5.1 – A presente visa justificar a Aquisição de Material de Construção para atender as demandas das secretarias e Fundos do Município de Curralinho - PA, conforme reza a Lei nº 10.520/02, artigo 3º, I e III. A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos das Secretarias, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade.

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

Antes de solicitar a deflagração deste processo licitatório esta secretaria realizou um levantamento minucioso acerca dos itens e quantitativos.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para



o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Curalinho e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## **7. MEDIDAS CAUTELADORAS;**

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL;**

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.



## **9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Curralinho – PA, 08 de novembro de 2021

Josenilton Muniz da Silva  
Pregoeiro



**ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 - PMC-SRP**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRA Nº.....**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 - PMC-SRP**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA,  
QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CURRALINHO, E A  
EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO**, Estado do Pará, localizada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: 68.815-000, Curalinho-PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.876.710/0001-30, neste ato representada pelo Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. xxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021PMJ-PE-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para entrega dos bens descritos na Cláusula primeira deste Termo, a serem entregues parceladamente, objeto do Processo Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. XXX/2021PMJ-PE-SRP, autorizado mediante Termo de Homologação constante nos autos do referido processo, mediante os termos e condições a seguir:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
------	-----------	-------	--------	---------	--------------	-------------



1						
2						
					Total:	0,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato tem a vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.1. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para o exercício de 2021.

Exercício: 2021

Projeto atividade: XXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXXXXX

Classificação econômica: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.



5.2. A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.4. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

5.5. O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa fornecedora dos produtos, identificada abaixo:

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA CORRENTE:**

5.6. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

5.7. O pagamento somente será autorizado após efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.10. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Curralinho, Departamento ou Setor da mesma.

5.11. No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto deste Contrato, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, contratado e constante da proposta.



## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável, exceto nas condições estabelecidas em Lei.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.

6.4.2. O preço do(s) produto(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

6.4.3. Fica assegurado o direito do contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

6.4.4. Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

6.4.5. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os **MATERIAIS DE CONSUMO** deverão ser entregues no prédio da XXXXXXXXXXXXXXXX, localizado no endereço constante do preâmbulo desde contrato, nos dias úteis da semana (segunda à sexta), horário de 8h às 14h.

7.2. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas vigentes.

7.3. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 03 (dias) dias, ininterruptos, a contar da data de recebimento do pedido. Os produtos deverão ter garantia mínima de 12 (doze)



meses. Produtos que apresentem algum tipo de desconformidade deverão ser substituídos em até 03 (três) dias sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Curralinho.

7.4. A contratada responderá por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato. Responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento de material.

7.5. A contratada irá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

## **8. CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor da XXXXXXXXXXXXXXX, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na portaria de fiscal de contrato anexo a este contrato.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. XXX/2021PMJ-PE-SRP e conforme abaixo:

9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

9.3. A Contratada deverá Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes a entrega, inclusive licença em repartições públicas, registro, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, sem nenhum custo adicional para a XXXXXXXXXXXXXXX.

9.4. A contratada deverá responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.

9.5. Fornecer o produto da marca e fórmula ofertado na sua proposta.



9.6. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituída a marca cotada do produto por outro de qualidade igual ou superior e de mesma fórmula.

9.7. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

9.8. Aceitar a fiscalização do Município de Curralinho.

9.9. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

9.10. Para assinatura deste contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, este contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

9.10.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

9.11. Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2021PMJ-PE-SRP e seus anexos.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

10.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

10.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital de Licitação.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº. 9/2021-022 - PMC-SRP.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de



habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. A subcontratação total do objeto deste contrato, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro da cidade de Curralinho/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Curralinho (PA), XX de XXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

2 – Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 - PMC - SRP**

**Pregão Eletrônico nº 9/2021-022 - PMC - SRP**

**Empresa:** [Nome da Empresa]

**CNPJ:** [CNPJ da empresa]

**Endereço:** [Endereço da empresa]

**Telefone:** [Telefone da empresa]

**E-mail:** [Endereço eletrônico da empresa]

**Dados Bancários:** [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 9/2021-022 - PMC - SRP e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_ \_\_\_\_ \_\_\_\_ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	MARCA	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
					<b>Total :</b>	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

**Observações:**

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Responsável da empresa)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO  
PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 - PMC - SRP**

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2021-022 - PMC - SRP, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Assinatura do representante legal do Licitante)*



**ANEXO V**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-022 - PMC - SRP**

**Pregão Eletrônico nº 9/2021-022 - PMC-SRP**

**Órgão Gerenciador:** XXXXXXXXXXXXXXXX

**Local de entrega:** Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico em destaque.

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, o Município de Curralinho, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, localizada Avenida Jarbas Passarinho, nº 01, Bairro: Centro, CEP: 68.815-000 – Curralinho/PA, A, inscrita no CNPJ: 04.876710/0001-30, neste ato representada pelo Sr. CLEBER EDSON DOS SANTOS RODRIGUES, Prefeito Municipal, portadora do RG nº. xxxxxx SSP/PA e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº XXX/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE MENORES PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CURRALINHO - PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificação completa (Conforme termo de referência)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

**2.2. VALIDADE DA ATA**



2.3. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### **3. REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1. Por razão de interesse público; ou

3.9.2. A pedido do fornecedor.

#### **4. CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXXXX, de Curralinho/PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

---

**Responsável legal da CONTRATANTE**

---

**Responsável legal da CONTRATADA**